



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 570

00029

DATA		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 570, DE 2012			
14/05/2012		AUTOR			Nº PRONTUÁRIO
		André Figueiredo- PDT/CE			
TIPO					
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA		ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
		Art.5º	caput		
O caput do art. Art.5º, da Medida Provisória 570, de 14 de maio de 2012, passa a configurar a seguinte redação: Art. 5º Os recursos de que trata o art. 4º serão transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, independente mediante a celebração de termo específico.					
JUSTIFICAÇÃO					
Pretende-se com esta emenda que as transferências de recursos que envolverão o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE sejam realizados mediante contratos específicos, observando os trâmites usuais de transferência de recursos entre órgão governamentais.					
 ASSINATURA					

